



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO AYUMI – A SORTE MORA AQUI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.052961/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: AYUMI SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: DA COLONIA Número: 95
Bairro: PARELHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04892-000
CNPJ/MF nº:67.616.128/0001-55

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Embu-Guaçu/SP São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/10/2026 a 23/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/10/2026 a 23/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada **"ANIVERSÁRIO AYUMI – A SORTE MORA AQUI"**, na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, é promovida pela empresa AYUMI SUPERMERCADOS LTDA, doravante denominada simplesmente "Promotora".

6.1.1. A promoção é destinada exclusivamente às pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, inscritas no CPF, residentes e domiciliadas nas cidades abrangidas por esta promoção, clientes das lojas participantes do AYUMI SUPERMERCADOS e devidamente cadastradas no programa CLUBE A+ AYUMI, com cadastro completo, válido e ativo, no período compreendido entre as 07h00 do dia 06/10/2026 e as 23h59 do dia 23/11/2026, ou até o término da distribuição dos elementos de participação, o que ocorrer primeiro.

6.2. Para participar da promoção, os interessados deverão ler e aceitar integralmente os termos deste regulamento, estando cientes de que a participação implica ciência e concordância com suas condições. O consumidor que não concordar com os termos aqui estabelecidos não poderá participar da promoção.

6.3. Os dados pessoais dos participantes serão tratados na medida necessária à execução desta promoção, inclusive para cadastro, identificação, validação das participações, prevenção a fraudes, identificação dos contemplados, entrega dos prêmios e cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.4. Não poderão participar desta promoção:

- a) pessoas jurídicas;
- b) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) pessoas físicas com CPF inválido, suspenso, cancelado, nulo ou que não atendam às condições deste regulamento;
- d) diretores, sócios, proprietários e integrantes do corpo diretivo das empresas Promotoras; e
- e) pessoas diretamente envolvidas na elaboração, organização, desenvolvimento, operacionalização, gestão ou execução desta promoção.

6.4.1. Fica autorizada a participação dos colaboradores do AYUMI SUPERMERCADOS, desde que não integrem o corpo diretivo e não estejam direta ou indiretamente envolvidos na elaboração, organização, gestão ou operacionalização desta promoção.

6.4.2. A participação dos colaboradores autorizados observará as mesmas regras aplicáveis aos demais participantes, sendo vedado qualquer tratamento privilegiado ou acesso a informações que possam conferir vantagem indevida na participação ou na contemplação da promoção.

6.5. PROMOÇÃO CONCOMITANTE

6.5.1. Durante o período desta promoção, será realizada concomitantemente outra promoção comercial denominada **"ANIVERSÁRIO AYUMI – A SORTE MORA AQUI"**, na modalidade Assemelhada a Sorteio, objeto de autorização própria perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF.

6.5.2. Embora realizadas concomitantemente e vinculadas à mesma campanha promocional, as promoções são independentes entre si, possuem modalidades, mecânicas, elementos de participação, premiações e Certificados de Autorização próprios, devendo cada participante

observar as regras constantes do respectivo regulamento.

6.5.3. O cumprimento das condições de participação previstas em cada promoção poderá gerar, conforme aplicável, os respectivos elementos de participação, observadas as regras específicas estabelecidas em cada regulamento.

6.6. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

6.6.1. Durante o período de participação, os clientes devidamente cadastrados no CLUBE A+ AYUMI que realizarem compras exclusivamente nas lojas físicas participantes do AYUMI SUPERMERCADOS terão direito a 01 (uma) posição de participação a cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em compras e seus múltiplos, observadas as demais condições deste regulamento.

6.6.2. Cada posição de participação corresponderá a 01 (um) elemento de participação da promoção, podendo corresponder ou não a uma das posições previamente determinadas como contempladas.

6.6.3. A título exemplificativo:

Compra de R\$ 120,00 = 01 posição de participação;
Compra de R\$ 240,00 = 02 posições de participação;
Compra de R\$ 360,00 = 03 posições de participação;
Compra de R\$ 480,00 = 04 posições de participação.

6.6.4. Eventual saldo do valor da compra que não complete R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ou seus múltiplos será desconsiderado, não sendo acumulado ou reaproveitado em compras futuras, tampouco poderá ser somado a outros comprovantes fiscais para fins de obtenção de posições de participação.

6.6.4.1. Notas ou cupons fiscais com valor elegível inferior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) não gerarão posições de participação.

6.6.5. Não serão considerados válidos para fins de participação os valores referentes à aquisição de produtos cuja promoção seja vedada pela legislação aplicável, tais como armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor superior a 13º GL, fumo e seus derivados.

6.6.6. Para participar, o consumidor deverá estar cadastrado ou realizar seu cadastro no CLUBE A+ AYUMI, mantendo cadastro completo, válido e atualizado.

6.6.7. A adesão ao CLUBE A+ AYUMI poderá ser realizada durante o período de participação da promoção, observadas as condições deste regulamento.

6.6.8. O consumidor somente fará jus à participação nesta promoção após a conclusão de seu cadastro no CLUBE A+ AYUMI.

6.6.9. As compras realizadas antes da efetivação do cadastro completo no CLUBE A+ AYUMI não gerarão posições de participação, ainda que realizadas durante o período da promoção.

6.6.10. Para participar, o consumidor deverá informar seu CPF ao operador de caixa no momento da compra. A ausência da identificação do CPF impedirá a geração das respectivas posições de participação, não sendo permitida sua inclusão posteriormente.

6.6.11. A informação do CPF no caixa constitui requisito para participação, sendo igualmente necessário que o consumidor possua cadastro completo, válido e ativo no CLUBE A+ AYUMI e cumpra as demais condições previstas neste regulamento.

6.6.12. Somente serão consideradas as compras realizadas nas lojas físicas participantes do AYUMI SUPERMERCADOS, cujas respectivas notas ou cupons fiscais tenham sido emitidos entre as 07h00 do dia 06/10/2026 e as 23h59 do dia 23/11/2026.

6.6.12.1. Não participarão desta promoção as compras realizadas por meio do e-commerce do AYUMI SUPERMERCADOS ou do Departamento de Televendas.

6.6.13. É responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais completos, corretos e atualizados.

6.6.14. As Promotoras poderão verificar, a qualquer tempo, a regularidade e a veracidade dos dados cadastrais e das participações, observadas as disposições deste regulamento.

6.6.15. Serão disponibilizadas 2.000.000 (dois milhões) de posições de participação, numeradas sequencialmente, dentre as quais 3.920 (três mil novecentas e vinte) serão previamente determinadas como posições contempladas, cada uma correspondendo a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.6.16. As 3.920 (três mil novecentas e vinte) posições contempladas serão previamente determinadas, dentre o universo total de 2.000.000 (dois milhões) de posições de participação, antes do início da promoção, de acordo com a programação previamente estabelecida para a campanha, sendo vedada qualquer definição randômica do contemplado no momento da participação.

6.6.17. As posições de participação serão atribuídas sequencialmente, de acordo com a ordem de processamento das compras elegíveis pelo sistema da promoção, observada a quantidade de posições a que cada participante fizer jus.

6.6.18. Após a identificação do participante mediante informação de seu CPF no caixa e a conclusão da compra elegível, serão atribuídas automaticamente ao seu cadastro no CLUBE A+ AYUMI as posições de participação correspondentes.

6.6.19. Caso uma das posições atribuídas ao participante corresponda a uma das posições previamente determinadas como contempladas, o participante será imediatamente identificado como contemplado, observados os critérios de elegibilidade e validação previstos neste regulamento.

6.6.20. O participante contemplado fará jus a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será disponibilizado no CLUBE A+ AYUMI, vinculado ao CPF do contemplado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para utilização nas lojas participantes do AYUMI SUPERMERCADOS.

6.6.21. A relação das posições previamente contempladas permanecerá sob controle das Promotoras e do sistema responsável pela operacionalização da promoção, de forma a preservar a integridade da mecânica e permitir sua rastreabilidade para fins de fiscalização e

prestação de contas.

6.6.22. A promoção será encerrada na data prevista no item 5 ou antecipadamente caso sejam distribuídas todas as 2.000.000 (dois milhões) de posições de participação, o que ocorrer primeiro.

6.7. LIMITAÇÃO DE PREMIAÇÃO POR CPF

6.7.1. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez durante toda a promoção, ficando a premiação limitada a 01 (um) prêmio por CPF, independentemente da quantidade de posições de participação recebidas durante o período promocional.

6.7.2. O participante somente será considerado definitivamente contemplado após a verificação, pelas Promotoras, do cumprimento de todas as condições de participação e elegibilidade previstas neste regulamento.

6.7.3. Caso uma posição previamente contemplada seja atribuída a participante que não atenda às condições deste regulamento ou que já tenha sido anteriormente contemplado e validado nesta promoção, este não fará jus à premiação.

6.7.4. Na hipótese prevista no item anterior, será observada a sequência de distribuição das posições de participação, prosseguindo-se até a identificação do próximo participante válido e elegível, conforme a metodologia previamente estabelecida para a promoção, sem utilização de mecanismo randômico para definição do novo contemplado.

6.7.5. O procedimento previsto no item anterior não implicará nova definição randômica de contemplado, devendo ser preservada a sequência de distribuição das posições de participação.

6.7.6. A limitação de 01 (um) prêmio por CPF aplica-se exclusivamente à presente promoção, na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, não impedindo a participação ou eventual contemplação do consumidor na promoção concomitante realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, observadas as condições estabelecidas no respectivo regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 06/10/2026 07:00 a 23/11/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 2.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 510

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
3.920	Vale-compra, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do AYUMI SUPERMERCADOS	50,00	196.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.920	196.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Será desclassificado o participante que não atender integralmente às condições de participação previstas neste regulamento ou cuja participação apresente irregularidade comprovada.

9.2. Serão ainda desclassificados:

- a) pessoas jurídicas;
- b) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) participantes sem CPF válido ou que não atendam às condições territoriais estabelecidas neste regulamento;
- d) pessoas impedidas de participar nos termos do item 6.4;
- e) participantes que fornecerem dados falsos, incorretos ou fraudulentos; e
- f) participantes que utilizarem mecanismos, procedimentos ou artifícios destinados a obter vantagem indevida ou criar condições irregulares ou desleais de participação.

9.3. As Promotoras poderão solicitar documentos e informações necessários à comprovação da regularidade da participação, inclusive documento de identificação, CPF e comprovantes relacionados à compra que originou a respectiva posição de participação.

9.4. Constatada irregularidade na participação antes da efetiva disponibilização ou utilização do prêmio, o participante será desclassificado, aplicando-se o procedimento previsto no item 6.7 deste regulamento para identificação do participante elegível subsequente, preservada a sequência de distribuição das posições de participação e vedada a definição randômica de novo contemplado.

9.4.1. Após o encerramento do período da promoção, eventual prêmio não reclamado observará os procedimentos de prescrição e recolhimento previstos na legislação aplicável.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O participante contemplado terá o respectivo vale-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) disponibilizado em seu cadastro no CLUBE A+ AYUMI, vinculado ao CPF informado no momento da compra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as orientações necessárias para sua utilização.

10.2. Os prêmios serão disponibilizados aos respectivos contemplados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da respectiva contemplação e as condições de validação previstas neste regulamento.

10.3. Após a disponibilização do vale-compra no CLUBE A+ AYUMI, o participante contemplado deverá utilizá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de contemplação, observadas as orientações para utilização, podendo ser solicitada a apresentação de documento oficial de identificação com foto e CPF para validação da titularidade.

10.4. O prêmio é pessoal e será atribuído ao titular do CPF vinculado à posição de participação contemplada, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.5. O direito ao prêmio prescreverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do término da promoção, nos termos da legislação aplicável.

10.6. Decorrido o prazo prescricional sem que o prêmio tenha sido reclamado, o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a prescrição.

10.7. No caso de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, o direito ao recebimento será exercido pelo respectivo espólio, mediante apresentação da documentação legalmente necessária e observado o prazo prescricional aplicável.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, hotsite oficial, aplicativo CLUBE A+ AYUMI, mídias digitais e demais canais de comunicação utilizados pelas Promotoras.

O regulamento completo permanecerá disponível aos participantes nos canais oficiais da promoção.

11.2. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser inicialmente analisadas pelas Promotoras e, caso persistam, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.3. Eventuais falhas técnicas, fraudes ou outras ocorrências capazes de comprometer a integridade da promoção serão analisadas pelas Promotoras e, quando necessário, submetidas ao Órgão Autorizador, observada a legislação aplicável.

11.4. As Promotoras poderão solicitar documentos para comprovação da identidade, regularidade cadastral e das compras realizadas. A recusa injustificada na apresentação dos documentos necessários ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos poderá resultar na desclassificação, observada a legislação aplicável.

11.5. A participação nesta promoção implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste regulamento.

11.6. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.6.1. Os dados pessoais dos participantes serão tratados pelas Promotoras e, quando necessário, por prestadores de serviços envolvidos na operacionalização da promoção, exclusivamente na medida necessária à execução da campanha, validação das participações, prevenção de fraudes, identificação e comunicação dos contemplados, entrega dos prêmios e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.6.2. O tratamento dos dados pessoais observará as bases legais aplicáveis a cada finalidade, não ficando condicionado exclusivamente ao consentimento quando houver outra base legal prevista na LGPD.

11.6.3. O acesso aos dados pessoais será restrito às pessoas e prestadores de serviços que necessitem dessas informações para execução da promoção, observadas medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança.

11.6.4. São assegurados aos titulares os direitos previstos na LGPD, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação.

11.6.5. Caso o participante solicite a eliminação, bloqueio ou deixe de fornecer dados indispensáveis à execução ou validação de sua participação durante a promoção, sua continuidade poderá ser inviabilizada, quando não houver outra forma legal ou operacional de mantê-la, ressalvadas as hipóteses legais de conservação dos dados.

11.6.6. Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades da promoção e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis e, posteriormente, eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

11.7. Esta promoção será realizada em conformidade com a Lei nº 5.768/1971, o Decreto nº 70.951/1972, a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e demais normas e atos aplicáveis às promoções comerciais.

11.8. Após a expedição do Certificado de Autorização, seu número constará deste regulamento e dos meios em que sua divulgação seja exigida pela legislação e pelas determinações do Órgão Autorizador.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições,

explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 28/09/2026 às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HZX.AML.WTN